



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

CAIXA POSTAL

CADASTRO

AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

> Bem-vindo > Peticionamento Eletrônico de 1º Grau > Peticionamento Intermediário - Primeiro
Grau

FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR (Sair)

▼ MENU

Peticionamento Intermediário - Primeiro Grau



Operação realizada com sucesso

- Prezado FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **WEB1.19.01522144-8** em **04/09/2019 15:34:26**.

Orientações

- Um e-mail foi enviado para **fabiopompeu@fabiopompeuadv.com.br** com os dados deste protocolo.
- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Peticionante

Nome : FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR

Protocolo

Foro : Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua

Processo : 0124063-91.2019.8.06.0001

Protocolo : WEB1.19.01522144-8

Tipo da petição : Petições Intermediárias Diversas

Assunto principal : Seguro

Data/Hora : 04/09/2019 15:34:26

Partes

Solicitante : Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

Documentos Protocolados

Petição* : 2600241_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_JUR_01 - 1-2.pdf

Documentação : 2600241_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_JUR_Anexo_01 - 1-2.pdf

Documentação : 2600241_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_JUR_Anexo_02 - 1.pdf

Downloads

Anexar documentos : Realizar download dos documentos da petição

Recibo : Realizar download do recibo



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 24^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

Processo: 01240639120198060001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOÃO LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa.

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a liquidação do sinistro na esfera administrativa, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da prova pericial corresponde ao pagamento efetuado administrativamente na monta de R\$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), não havendo de se falar em complementação de indenização.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

FORTALEZA, 3 de setembro de 2019.

**JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A**

**FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE**

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3180166308 **Cidade:** Fortaleza **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: JOAO LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS **Data do acidente:** 10/10/2017 **Seguradora:** Tokio Marine Seguradora S/A

PARECER

Diagnóstico: Fratura exposta do terço médio da diáfise da tíbia à direita.

Descrição do exame médico pericial: Ao exame físico, apresenta perna direita com tortuosidade óssea. Apresenta redução da amplitude de movimento do membro inferior direito, com limitação de flexão do joelho direito em 120°, bem como limitação de flexão plantar em 30°, de dorsiflexão em 15° do tornozelo direito. Constatada atrofia muscular, com consequente redução de força em membro inferior direito (força em grau IV). O conjunto das restrições acarreta prejuízo funcional ao membro inferior direito como um todo.

Resultados terapêuticos: Periciado apresentou no estágio inicial da lesão, isto é, logo após o acidente fratura exposta do terço médio da diáfise da tíbia à direita, de moderada restrição. Com o intuito de reduzir ou curar a lesão, foram realizados os tratamentos medicamentoso, intervenção cirúrgica e sessões de fisioterapia. Considerando as medidas terapêuticas, a evolução clínica da lesão, apresentou melhora discreta. Atualmente, o estágio clínico demonstra que a lesão consolidou com sequela, isto é, existe déficit funcional permanente no membro inferior direito. Inexistem medidas terapêuticas disponíveis, estando a lesão consolidada.

Sequelas permanentes: Perda funcional, parcial e incompleta do membro inferior direito, em grau leve, devido à redução da mobilidade e força.

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 26/04/2018

Conduta mantida:

Observações:

Médico examinador: Mateus de Holanda Carvalho

CRM do médico: - 8581

UF do CRM do médico: CE

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau leve - 25 %	17,5%	R\$ 2.362,50
		Total	17,5 %	R\$ 2.362,50

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



PRESTADOR

EXPERMED PERÍCIAS MÉDICAS ADM E JUDICIAIS LTDA EPP

Médico revisor: Henrique Rodrigues Rosito

CRM do médico: 5402

UF do CRM do médico: RS

Assinatura do médico:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Henrique Rodrigues Rosito".

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001

AGÊNCIA: 1769-8

CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 02/05/2018

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 2.362,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOAO LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS

BANCO: 104

AGÊNCIA: 03466

CONTA: 000000021855-8

Nr. da Autenticação 0904BF50394F1D61